

**RESOLUÇÃO Nº 45, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

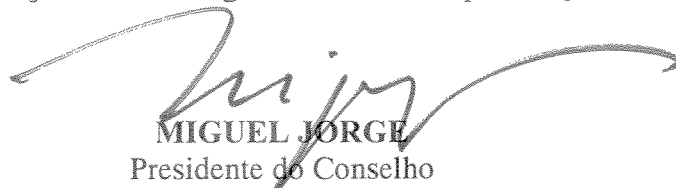
**O CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**  
- CAMEX, conforme deliberado em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2010, com fundamento no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e no art. 60 do Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52000.015255/2010-51,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, pelo prazo de um ano, o direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 48, de 30 de junho de 2010, sobre as importações brasileiras de carbonato de bário; originárias da República Popular da China, comumente classificadas no item 2836.60.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM.

Art. 2º A suspensão referida no art. 1º foi determinada em razão de alterações temporárias nas condições de mercado do produto, considerando a interrupção da produção da empresa Química Geral do Nordeste S. A., única produtora nacional de carbonato de bário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL JORGE**  
Presidente do Conselho